

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0614/87 - Reautuado em 09.04.91

INTERESSADO JAMES TEIXEIRA

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Matemática Financeira" na Faculdade de Ciências
Econômicas e Administrativas de Osasco.

RELATOR: CONS. ANTÔNIO CARDONARI NETTO

PARECER CEE Nº 905/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica JAMES TEIXEIRA para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Matemática Financeira", vinculada ao departamento de Matemática e Estatística, no Curso de Ciências Contábeis.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 421/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90 reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de JAMES TEIXEIRA para lecionar a disciplina "Matemática Financeira", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 06 de maio de 1991

a) CONS. ANTÔNIO CARDONARI NETTO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente